



PORTARIA VPCRE- GO N° 8/2012

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, Desembargador João Waldeck Felix de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XVIII, da Resolução nº 115/2007 do TRE/GO (Regimento Interno) e pelo art. 8º, inciso III, da Resolução TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965;

Considerando o teor do Ofício n.º 660/2012, encaminhado pelo Juiz da [REDACTED] Zona Eleitoral, município de [REDACTED], noticiando eventual fato, com relevância para os ordenamentos penais e administrativos, praticado pelo servidor efetivo deste Tribunal, [REDACTED]

Considerando o teor do Ofício n.º 1374/2012 – IPI, 0260/2012-4 – DPF/JTI/GO, encaminhado pelo Delegado de Polícia Federal, município de [REDACTED], comunicando a instauração de inquérito policial para apurar possível ocorrência do delito previsto no artigo 317 do Código Penal, tendo em vista que Thiago Silvestre Maggioni apresentou notícia-crime em desfavor do referido servidor, alegando que foi procurado pelo mesmo no dia 16/10/2012, no Posto de Gasolina Planalto, por volta das 9 horas, momento em que o servidor solicitou a quantia de [REDACTED] para intervir em suposta investigação da Polícia Federal de [REDACTED] e consequente Processo Eleitoral em desfavor de Thiago Silvestre Maggioni,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de [REDACTED], servidor pertencente ao quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás – TRE/GO.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores MELISSA VIEIRA DOS SANTOS VALENTE – Analista Judiciário, GEORGE COSTA ROLIM JÚNIOR – Técnico Judiciário, JULIANA SADDI – Técnico Judiciário, todos lotados na Vice-Presidência e Corregedoria, para, sob a presidência da primeira, constituírem

[Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".] *[Assinatura]*

[REDACTED] *Conteúdo sigiloso*



Comissão para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor [REDACTED]

[REDACTED] referente aos atos e fatos que constam da NC 558-40-2012.6.09.0018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

Art. 3º. Designar a servidora CÉLIA MARIA GOMES PAIXÃO Borges VIEIRA, Técnico Judiciário, lotada na Vice-Presidência e Corregedoria, como membro suplente da referida Comissão.

Art. 4º. Outorgar à Presidente da Comissão poderes para designar, dentro dos integrantes da comissão, o seu Secretário, assim como praticar todos os atos destinados à instrução do processo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher as provas e/ou depoimentos que entender pertinentes.

Art. 6º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a finalização dos trabalhos da comissão, que consistirá na instrução, defesa e no relatório conclusivo.

Parágrafo único. Entendendo necessária a prorrogação do prazo indicado no *caput* deste artigo, nos moldes legais, a Comissão deverá solicitar formal e fundamentadamente ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 26 de novembro de 2012.

Publique-se. Intime-se.


JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Missão: "Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas".